PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2017

Acrescenta §4º ao artigo 77 da Lei Complementar nº89, de 21 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

ARTIGO - 1º O Artigo 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 fica acrescido do § 4º que contará com a seguinte redação:

"Artigo 77. (...)

§ 4º OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL FICARÃO SUJEITOS À PRESTAÇÃO MÁXIMA DE 30 HORAS SEMANANIS DE TRABALHO.

ARTIGO - 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CORUMBA/MS, 16 de Outubro de 2017

_____

Yussef El Salla
Vereador(a)

DOC: 1508245105